



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19.80

ASSUNTO: Mensagem do Executivo n.º 02/80

Referenciando o termo aditivo assinado pelo Executivo

Municipal e a Secretária de Educação e Cultura, em 20/12/79,

Auto - PROJETO DE ^{Lei} DELIBERAÇÃO N.º 02/80

Projeto de Lei
DELIBERAÇÃO N.º 02/80

1020063-03



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO J. DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 02/80

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE


L E I :

Artº 1º)- Fica, nos termos e na forma do artº 184, inciso V e VII e 212, inciso V da Constituição do Estado e arts. 58, inciso V e VII e 101, inciso V da Lei Complementar nº 1 de 17/12/75, referendado o termo aditivo assinado pelo Executivo Municipal e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, datado de 20 de dezembro de 1979, visando a continuidade do convenio para o ensino rural do Município.

Artº 2º)- O Termo Aditivo a que se refere o artigo antecedente passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Artº 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 31 de janeiro de 1980.



JOSE PINTO DE SOUZA
PRESIDENTE



PARECER - REF. Ante-Projeto Lei nº 02/80

A Comissão de Cultura e Assistência Social, examinando o ante-Projeto de Lei nº 02/80, considerando constitucional, é de PARECER favorável à apreciação do Referido Ante-Projeto pelo Plenário e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 30 de Janeiro de 1980.

Daniel Silva

Edson Roberto dos Santos

Quaresima Gonçalves



COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. ANTE - PROJETO DE LEI 02/80

A Comissão de Justiça e Redação examinando o Ante-^trojeto de Lei nº 02/80 entende-o constitucional, merecendo a apreciação do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 30 de Janeiro de 1980.

Antônio Augusto de Lima Amir Rêgo Alves

João Roberto Santos

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável à apreciação do Ante-projeto de Lei nº 02/80, e solicita de seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 30 de Janeiro de 1980

Oswaldo Roberto de Abreu

Almir Roberto dos Santos Osvaldo Ricardo dos Santos



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

MENSAGEM Nº 02/80

Em, 29 de janeiro de 1980

SENHOR PRESIDENTE:

Desta feita o Chefe do Poder Executivo Municipal, tem a subida honra de submeter a douda consideração dessa Egrégia Casa Legislativa, pelo alto intermédio de V. - Excia., o incluso Ante-Projeto de Lei nº 02/80, que almeja o "referendum" desse Legislativo ao Têrmo Aditivo assinado no - Rio de Janeiro na semana p.p. datado de 20 de dezembro de 1979, que faz parte integrante desta Mensagem.

O Têrmo Aditivo efetivamente foi assinado pelo Sr. Prefeito no dia 24 p.p. atendendo convocação do dia anterior, embora no documento original conste 20 de dezembro de 1979; que o referido documento já estava assinado pelo Exmº Sr. Secretário de Educação do Estado, e destina-se a dar cobertura financeira a 15 (quinze) professoras novas, contratadas em 1979.

Desnecessário tecer mais considerações sobre os documentos anteriores, vez que, já foram objetos de Mensagens e aprovações, por parte dessa Câmara.

Nestas condições, para atender as necessidades do Convênio, e para que não sofra prejuízo a normalidade do ensino da zona rural, objeto do convênio, este Executivo, espera a pronta aprovação da matéria, o que por certo, - mais ainda ressaltará o espírito público dos Edís que compõem essa Câmara Municipal.

A presente matéria encontra amparo na forma prevista pelo Artigo 184, inciso V e VII e 212, inciso V da Constituição do Estado e Arts. 58, inciso V e VII e 101, - inciso V da Lei Complementar nº 1 de 17/12/75.

Esperando contar mais uma vez com o - alto espírito público dessa Casa Legislativa, aqui fico reiterando os meus sinceros votos de admiração e apreço.

ATENCIOSAMENTE


GENECY MENDONÇA
PREFEITO

AO EXMº SR.
JOSÉ PINTO DE SOUZA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~ANEXO~~-PROJETO DE L E I Nº 02/80

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 29/01/80

[Signature]
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA

BARRA, "APROVA" ~~V E~~ "SANCIONA" A SEGUINTE,

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 29/01/80

[Signature]
PRESIDENTE

A COMISSÃO

Cultura e Assistência Social

Em 29/01/80

[Signature]
PRESIDENTE

1ª DISCUSSÃO L E I :

Em 31/01/80

[Signature]
Presidente

~~EM REGIME DE URGENCIA~~

ARTº 1º) - Fica nos termos e na forma do Artº 184, inciso V e VII e 212, inciso V da Constituição do Estado e Arts. 58, inciso V e VII e 101, inciso V da Lei Complementar nº 1 de 17/12/75, referendado o termo aditivo assinado pelo Executivo Municipal e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, datado de 20 de dezembro de 1979, visando a continuidade do convênio para o ensino rural do Município.

APROVADO

Em 31/01/1980

[Signature]
Presidente

ARTº 2º) - O Termo Aditivo a que se refere o artigo antecedente passa a fazer parte integrante da presente Lei.

ARTº 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE JANEIRO DE 1980

[Signature]
GENECY MENDONÇA

= PREFEITO =

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E TÉCNICA (ESCOLAS RURAIS) CELEBRADO EM 29.04.78 E SEUS ADITAMENTOS DE 12.05.78; 09.10.78; 06.12.78 e 16.02.79, RESPECTIVAMENTE, ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA

Aos 20 dias do mês de dezembro de 1.979, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado por seu Secretário de Estado de Educação e Cultura, Professor ARNALDO NISKIER, por delegação de competência conferida pelo Decreto nº 100, de 09 de maio de 1.975, doravante neste ato designado ESTADO (SEEC), e o Município de São João da Barra, doravante neste ato designado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, o Exmº Sr. Genecy Mendonça assinam o presente Termo Aditivo, conforme o decidido no Processo nº 03/11641 e que se regerá incondicional e irrestritamente pela legislação específica, federal e estadual, especialmente pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 362, de 19 de setembro de 1975, que se considera fazendo parte integrante deste Termo, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O presente Termo Aditivo objetiva alterar o valor global da assistência financeira concedida ao MUNICÍPIO pelo ESTADO por força do Convênio celebrado em 29 de abril de 1.978, - e seus Termos Aditivos de Rerratificação, celebrados em 12 de maio de 1.978; 9 de outubro de 1.978; 6 de dezembro de 1.978 e 16 de fevereiro de 1.979, respectivamente, tendo em vista o acréscimo no quadro de professores, decorrente do aumento das matrículas nas escolas conveniadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A assistência financeira objeto do Convênio em referência fica acrescida de recursos no valor de Cr\$ 1.426.527,45

(um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e sete cruzeiros e quarenta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo no montante de Cr\$ 1.426.527,45 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e sete cruzeiros e quarenta e cinco centavos) ocorrerão à conta do Programa de Trabalho nº 1505.08421882.046

Código de Despesa 3132,

sendo emitida a Nota de Empenho nº

CLÁUSULA QUARTA: -A validade do presente Aditivo dependerá de "referendum" pela Câmara Municipal, na forma prevista pelo artigo 184, inciso V e VII e 212, inciso V da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e artigos 58, inciso V e VII e 101, inciso V, da Lei Complementar nº 1, de 17.12.75.

CLÁUSULA QUINTA: -O ESTADO (SEEC), dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura, remeterá cópia deste Termo à Inspeção Setorial de Finanças da SEEC e à Secretaria de Estado de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA: -O presente Termo será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, às expensas do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA: -Dentro de 15 (quinze) dias de sua assinatura, de acordo com o art. 39 da Deliberação nº 8 do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, o MUNICÍPIO remeterá cópia do presente Termo ao referido Conselho.

CLÁUSULA OITAVA: -Ficam ratificadas as Cláusulas do Convênio e dos Termos aditivos já celebrados, que não tenham sido implícita ou explicitamente alteradas por este Termo.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias originais de igual teor e validade.

Rio de Janeiro de dezembro de 1979.

Arnaldo Niskier

ARNALDO NISKIER

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Geny...
Pelo Município

Testemunhas :

1a. *Ileg* *neyde Pentes*

2a. *[assinatura]*

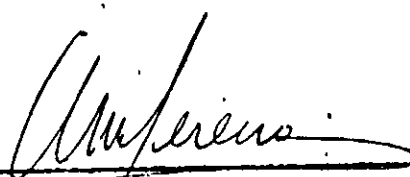
1520

**RECURSOS DO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E TÉCNICA (ESCOLAS RURAIS)
ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OS MUNICÍPIOS**

MUNICÍPIO : S.J. DA BARRA	<u>205</u> RENOVA DOS
ANO : 1979	<u>15</u> NOVOS A PARTIR DE <u>01/02/79</u>
SALÁRIO MENSAL : Cr\$ 2.800,00	<u>15</u> NOVOS A PARTIR DE <u>01/06/79</u>
PUBL. NO D.OF. : Cr\$ 1.000,00	<u>235</u> TOTAL DE PROFESSORES

RUBRICAS	RENOVADOS	NOVOS	NOVOS	TOTAL GERAL
-SALÁRIOS ...	6.888.000,00	462.000,00	294.000,00	↓
-139 SALÁRIOS	574.000,00	38.500,00	24.497,00	
-F.G.T.S. ...	596.960,00	40.040,00	25.480,00	
-PREV. SOCIAL	929.880,00	62.370,00	39.690,00	
-SEGURO ACID.	27.552,00	1.848,00	1.176,00	
-PÉRIAS	574.000,00	38.500,00	24.497,00	
-.....				
Tt. *	*1.000,00*	*9.590.392,00*	*643.258,00*	*409.340,00*
				10.643.990,00

RIO DE JANEIRO, 20 de SETEMBRO DE 1979



GENÉSIO PEREIRA

INSCRIÇÕES :

OAB-RJ : 33.524

CRC_RJ : 17.737

ISS : 405.880.00

* Publicação no Diário Oficial